



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

**APROVADO**  
05-02-2009

PROJETO DE LEI N.º 001 /2009

Autoriza o Chefe do Poder Executivo de Delfinópolis a firmar **CONTRATO DE CESSÃO DE USO**, como neste se especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1.º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **CONTRATO DE CESSÃO DE USO** com a Companhia Açucareira Rio Grande, empresa localizada na Fazenda Rio Grande, município de Passos, MG, inscrita no CNPJ/MF 23.280.308/0001-33, na pessoa de seu representante legal.

**Art. 2.º** - A celebração do contrato autorizado pelo artigo anterior terá por objeto a **CESSÃO GRATUITA DE UMA Balsa**, de propriedade da empresa ora qualificada, devidamente cadastrada na Capitania dos Portos.

**Art. 3.º** - O uso da embarcação pelo município de Delfinópolis será restrito ao transporte de veículos na travessia do **Porto da Praia Vermelha**, durante os dias de carnaval, ficando o Município comprometido com o custeio das despesas de combustível, pessoal e do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por embarcações (DPEM) conforme será definido em cláusulas contratuais.

**Art. 4.º** - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DELFINÓPOLIS, 12 de janeiro de 2009.

  
**José Geraldo Franco Martins**  
**PREFEITO MUNICIPAL**